



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MATERIAL DE APOIO
VACINAÇÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19

MATERIAL DE APOIO

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

SALVADOR

2021

APRESENTAÇÃO

Com a disponibilização das primeiras doses de vacina contra a COVID-19 em território nacional, a atuação ministerial tornou-se ainda mais necessária ante às irregularidades noticiadas e verificadas na operacionalização e aplicação deste imunizante.

A fim de consolidar o material disponível até o momento sobre o assunto, com o objetivo de facilitar a atuação dos órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia nas questões afeitas à imunização contra a COVID-19, o Grupo de Trabalho de acompanhamento das ações de enfrentamento do coronavírus (GT/Coronavírus) apresenta a presente Coletânea, contendo os Planos nacional e estadual de vacinação, Notas Técnicas expedidas pelo GT, recomendações, modelo de Ação Civil Pública e demais materiais de apoio, inclusive posicionamentos de outras unidades do Ministério Público.

Espera-se que a expedição deste trabalho contribua para as atividades dos Promotores de Justiça com atribuição para a defesa da saúde no exercício de sua função precípua e constitucional de garantia dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

MATERIAL CONSOLIDADO

Planos de Vacinação

A princípio, menciona-se o [Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19](#), elaborado pelo Ministério da Saúde, que estabelece os parâmetros a serem adotados para a vacinação em todo o país, incluindo-se o rol de grupos prioritários a serem vacinados, em exercício da atividade de coordenação do Programa Nacional de Imunizações que lhe é outorgada pelo art. 4º da Lei nº 6.259/1975.

Em seguida, cita-se também o [Plano de Vacinação contra a COVID-19 no Estado da Bahia](#), elaborado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB). O referido Plano prevê, para além dos parâmetros de operacionalização e distribuição da vacina em território baiano, as Fases da imunização e seus respectivos grupos prioritários.

Atuação Inicial

No âmbito da atuação ministerial, fora emitida, de início, a [Nota Técnica nº 01/2021 - GT-CORONAVÍRUS](#), pelo presente Grupo de Trabalho, a qual trata sobre a *“atuação dos membros do Ministério Público do Estado da Bahia face ao Poder Público em relação à vacinação contra COVID-19”*.

O documento orienta os Promotores de Justiça a instaurarem Procedimento Administrativo visando *“acompanhar a atuação municipal relativamente à vacinação”* contra a COVID-19, e sugere uma série de questionamentos que podem ser realizados face aos gestores municipais, no que diz respeito ao planejamento dos

Municípios para a obtenção, armazenamento e aplicação do imunizante na população selecionada.

Posteriormente, fora editada pela Procuradora-Geral de Justiça a [Recomendação nº 003/2021](#), que orienta a atuação dos membros do MPBA, face ao Poder Público, relativamente à vacinação contra a COVID-19.

Esta recomendação uma série de medidas que podem ser adotadas pelos órgãos ministeriais para se garantir a tutela do direito à saúde no que diz respeito à imunização a nível local, e poderá servir de guia inicial para a atuação neste sentido.

Com o objetivo de facilitar o atuar ministerial neste tema, o GT/CORONAVÍRUS ainda disponibilizou, na [Biblioteca Virtual do CESAU dedicada à pandemia](#), o [Kit de Peças - Vacinação COVID-19](#), conjunto de modelos de peças que podem vir a auxiliar o órgão de execução em suas atividades (portaria de instauração de Procedimento Administrativo, ofício, recomendação, Termo de Ajustamento de Conduta, Ação Civil Pública e Ação por Ato de Improbidade Administrativa).

Nesta toada, menciona-se também o [Ofício nº 07/2021 – GT/CORONAVÍRUS](#), que questiona a SESAB a respeito do quantitativo disponível dos insumos necessários para a imunização contra a COVID-19, notadamente seringas e agulhas, e sobre o planejamento do Estado da Bahia para a aquisição destes materiais.

Desrespeito às fases da imunização (Fura-fila)

O público-alvo da vacinação contra a COVID-19 e a ordem de priorização dos grupos que receberão as doses foram delineados nos Planos de vacinação nacional e estadual, merecendo destaque, com relação ao Estado da Bahia, a [Resolução nº 13/2021](#), da Comissão Intergestores Bipartite, que, atualizando a

[Resolução nº 06/2021](#), aprova as recomendações aos prefeitos e secretários municipais de saúde a respeito desta estratificação, definindo como grupos prioritários da primeira fase: (i) 100% das pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas); (ii) 100% das Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas); (iii) 100% da População indígena que vive em terras indígenas homologadas e não homologadas; (iv) 60% dos Trabalhadores da Saúde; (v) Idosos acima de 90 anos.

A Resolução nº 13/2021 também define como deve se dar a estratificação do grupo “Trabalhadores de Saúde” (de acordo com a classificação de risco a que estão submetidos), e ainda do grupo “Idosos acima de 90 anos” (de forma decrescente, nos termos da [Nota Informativa DIVEP nº 02/2021](#)).

De outra parte, importa que se destaque que, por força da [Portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021](#), o registro de aplicação de vacinas contra a COVID-19 é obrigatório. Tal Portaria é complementada pela [Instrução Normativa nº 77, de 17 de novembro de 2020](#), do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o “*procedimento de submissão contínua de dados técnicos para o registro de vacinas Covid-19*”.

No que concerne à atuação do Ministério Público em relação ao desrespeito à referida ordem de escalonamento, aponta-se a [Recomendação nº 01/2021](#), destinada ao Estado da Bahia, e a [Recomendação nº 02/2021](#), destinada aos Municípios de Salvador e Madre de Deus, , ambas da 5ª e da 12ª Promotorias de Justiça da Cidadania, em conjunto, nas quais se recomenda aos respectivos gestores a observação da “*ordem de escalonamento dos grupos prioritários a serem imunizados em cada fase do Plano de Vacinação Contra COVID-9, de modo a se evitar, em absoluto, que pessoas sejam vacinadas fora da ordem determinada pelo referido Plano, mesmo que estejam previstas para receber a vacina em fases subsequentes*”.

Sobre este assunto, o GT/Coronavírus emitiu a [Nota Técnica nº 03/2021](#), que trata a respeito de gestor municipal que "furou fila" da vacinação contra COVID-19, discorrendo sobre sua responsabilização nas esferas cível e criminal, bem como sobre a atribuição ministerial para atuar no caso concreto.

Acaso o órgão de execução decida pela judicialização do caso, pode-se utilizar das seguintes Ações, ajuizadas pela 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi em conjunto com o Ministério Público Federal:

[Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa](#) – MPF/MPBA - Pede a condenação em pagamento de multa civil de prefeito que furou a fila da vacinação contra COVID-19.

[Ação Civil Pública com pedido de tutela provisória de urgência liminar](#) – MPF/MPBA – Requer determinação judicial para que prefeito que furou a fila da vacinação contra COVID-19 não repita a conduta, impedindo-o de receber a segunda dose do imunizante até que chegue o momento de vacinação o grupo em que se enquadra, bem como de aplicar em qualquer outra pessoa que não se enquadre nos critérios do Grupo 01. Pede, ainda, a desvinculação da imagem do demandado de todos os atos da campanha de vacinação até sua finalização; sua condenação na obrigação de realizar retratação pública; e a obrigação de identificar as pessoas vacinadas ao final de cada etapa da vacinação.

Relativamente à atuação na seara criminal, menciona-se a seguinte Medida Cautelar, ajuizada pelo MPMGO:

[Medida Cautelar Criminal de suspensão do exercício de função pública \(MPGO\)](#) - Requer a suspensão do exercício de função pública do secretário municipal de saúde que furou a fila da vacinação para imunizar sua esposa.

Posicionamentos de outros Ministérios Públicos

Para além da produção do MPBA sobre o assunto – e em que pese não ter sido objeto de uniformização, até o momento, em sede de Nota Técnica ou Recomendação, no âmbito do MPBA, a temática referente à publicização de dados de identificação das pessoas já vacinadas, especificamente nos sites ou portais eletrônicos dos entes públicos – trazemos também outros posicionamentos de outros Ministérios Públicos sobre o tema da vacinação contra a COVID-19:

[Ação de Obrigação de Fazer com pedido de tutela de urgência \(MPF/MPT/MPAM/MPC-AM/DPU/DPE-AM\)](#) – Requer a condenação do Município de Manaus na obrigação de fazer consistente em informar em seu site na internet, ao juízo da causa e aos peticionantes, diariamente, a relação das pessoas vacinadas até às 19h do dia respectivo, identificando-as e indicando onde fora realizada a imunização.

[Recomendação Conjunta \(MPF/MPT/MPPR/DPU/DPE-PR\)](#) - Faz recomendações às Secretarias de Saúde do Estado do Paraná e do Município de Curitiba relacionadas á operacionalização da vacinação contra a COVID-19 nestas localidades.

[Decisão Judicial – 1ª Vara Federal Cível da SJAM](#) – condena o Município de Manaus na obrigação de fazer consistente em, diariamente, até às 22hs, informar em seu site da internet, ao Juízo Federal e aos autores a relação das pessoas vacinadas até as 19h do dia respectivo, identificando-as e indicando onde fora realizada a imunização. Também proíbe que as pessoas que tomaram a vacina irregularmente recebam a segunda dose.

[Modelo de Recomendação \(MPGO\)](#) - Recomenda ao Município que disponibilize os dados e informações relativos ao Plano Nacional de Imunização, elencados no artigo 14 da MP1026/2021, bem como das informações relativas ao nome e grupo prioritário a que pertencem, das pessoas já vacinadas, data da vacinação, número de lote da vacina aplicada e nome do responsável pela aplicação da vacina, com

alimentação diária das informações, a fim de possibilitar o acompanhamento, em tempo real, pelo cidadão e pelos órgãos de controle.

[Modelo de Ação Civil Pública \(MPGO\)](#) - Requer a condenação do Município na obrigação de fazer consistente na publicização dos dados e informações relativos à aplicação da vacina contra a COVID-19.